PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 11 DE 10 DE ABRIL DE 2025

"Institui o Troféu Atleta do Ano no Município de Sarzedo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo Decreta:

Art. 1° Fica instituído, no Município de Sarzedo, o "Troféu Atleta do Ano", com o objetivo de reconhecer e premiar anualmente os atletas e treinadores que se destacaram em suas respectivas categorias esportivas no município.

Art. 2° O Troféu Atleta do Ano será atribuído anualmente nas seguintes categorias:

I - Melhor Atleta - Esporte Individual
II - Melhor Atleta - Esporte Coletivo
III - Melhor Atleta - Paradesporto
IV - Melhor Atleta - Melhor Idade
V - Melhor Treinador - Esporte Individual
VI - Melhor Treinador - Esporte Coletivo
VII - Melhor Equipe
VIII - Atleta Revelação - Esporte Individual
IX - Atleta Revelação - Esporte Coletivo
X - Atleta Revelação - Paradesporto
XI - Atleta Revelação - Melhor Idade

Art. 3° A premiação será realizada anualmente em evento público, organizado pela Secretaria Municipal de Esportes, que definirá a data e o local da cerimônia.

Art. 4° Os critérios de escolha para as categorias mencionadas no Art. 2° serão definidos por uma comissão composta por:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes;

II - Representantes de entidades esportivas do município;

III - Personalidades da área esportiva, com reconhecimento no município;

IV - Representante da comunidade, com conhecimento das modalidades esportivas no município.

Art. 5° Os critérios de avaliação e as regras para a participação nas categorias de premiação serão definidos pela comissão, levando em consideração a idade, o desempenho, os resultados obtidos em competições, o envolvimento com a comunidade e o impacto positivo do atleta ou treinador no esporte local.

Art. 6º O Troféu Atleta do Ano será concedido de forma simbólica, com a entrega de troféus ou certificados, e pode incluir premiações extras, como bolsas de estudo, patrocínios para treinamento ou participação em competições, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 7° O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar a presente lei por meio de decretos, para estabelecer procedimentos detalhados para a escolha dos vencedores e a organização do evento de premiação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Sarzedo, 10 de abril de 2025.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara 2025-2026

Leandro Antônio de Castro
Vice-Presidente 2025-2026

Inaiara Benício Lima
Secretária da Câmara 2025-2026